



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2021-0005

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Piçarra, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERA DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU 9.00-20,DIAGONAL,BORRACHUDO MISTO 14 LONAS Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 9.00-20, p/Roda de Tração; Construção Diagonal; Aro 20; 14 Lonas;Misto Asfalto/terra; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.	110.00	UNIDADE	1.948,333	214.316,63
00002	PNEU 9.00-20,DIAGONAL,LISO, MISTO 14 LONAS Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 9.00-20, Construção Diagonal; Aro 20; 14 Lonas; Misto Asfalto/Terra; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.	60.00	UNIDADE	1.591,667	95.500,02
00003	PNEU 10.00-20,DIAGONAL,BORRACHUDO, MISTO 16 LONAS Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 10.00-20, p/roda de tração; Construção Diagonal; aro 20; 16 lonas; Misto Asfalto/Terra; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.	40.00	UNIDADE	2.188,333	87.533,32
00004	PNEU 10.00-20,DIAGONAL, LISO, MISTO, 16 LONAS Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 10.00-20, p/Roda direcional; construção diagonal; aro 20; 16 lonas; Misto Asfalto/Terra, novo (Primeira Vida) com Certificação Compulsoria INMETRO.	20.00	UNIDADE	1.851,667	37.033,34
00005	PNEU BORRACHUDO 750X16 10 LONAS	32.00	UNIDADE	1.008,000	32.256,00
00006	PNEU 14.00X24 12 LONAS 2A	42.00	UNIDADE	4.992,667	209.692,01
00007	PNEU BORRACHUDO 700X16	12.00	UNIDADE	872,667	10.472,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



00008	PNEU LISO 700X16 8.00 UNIDADE	846,333	6.770,66
00009	PNEU 14.9X24 10 LONAS 4.00 UNIDADE	2.278,333	9.113,33
00010	PNEU 23.1 X 30 12 LONAS 8.00 UNIDADE	7.198,333	57.586,66
00011	CAMARA DE AR 900X20 60.00 UNIDADE	140,000	8.400,00
00012	CAMARA DE AR 750X16 4.00 UNIDADE	100,667	402,67
00013	CAMARA DE AR 17.5X25 10.00 UNIDADE	422,000	4.220,00
00014	CAMARA DE AR 14.00X24 24.00 UNIDADE	334,000	8.016,00
00015	CAMARA DE AR 700X16 4.00 UNIDADE	98,333	393,33
00016	CAMARA DE AR 14.9X24 4.00 UNIDADE	340,667	1.362,67
00017	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900X20 Redondo, flexível, para pneu, referencia 900, aro 20, 16 lonas. Item devera atender as normas ABNT NBR 6087 e NBR 6088. 60.00 UNIDADE	68,333	4.099,98
00018	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 750X16 12.00 UNIDADE	39,667	476,00
00019	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275X80 22.5 Não remoldade e não recalchutado. O item deverá atender as Normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 40.00 UNIDADE	3.014,333	120.573,32
00020	PNEU RADIAL LISO 275X80 22.5 Não remoldado e não recondicionado. O item deverá atender as normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 40.00 UNIDADE	2.753,333	110.133,32
00021	CAMARA DE AR 23.1 X 30 4.00 UNIDADE	796,667	3.186,67
00022	PNEU 9.17X5 LT 8.00 UNIDADE	1.285,000	10.280,00
00023	PNEU TRASEIRO 18.4X30 12 LONAS 28.00 UNIDADE	5.243,333	146.813,32
00024	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 10 LONAS 44.00 UNIDADE	2.873,333	126.426,65
00025	CAMARA DE AR DIANTEIRO 12.4X24 4.00 UNIDADE	260,000	1.040,00
00026	CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4X30 4.00 UNIDADE	471,000	1.884,00
00027	PNEU 17.5X25 12 LONAS 28.00 UNIDADE	6.777,333	189.765,32
00028	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 56.00 UNIDADE	1.186,667	66.453,35



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA  
Prefeitura Municipal de Piçarra



00029	PNEU DIANTEIRO 12.5X80-18 20.00 UNIDADE	2.641,667	52.833,34
00030	PNEU DIANTEIRO 12X16.5 8.00 UNIDADE	2.458,333	19.666,66
00031	CAMARA DE AR 19.5X24 4.00 UNIDADE	464,000	1.856,00
00032	CAMARA DE AR 12.5X80-18 12.00 UNIDADE	216,000	2.592,00
00033	CAMARA DE AR 12X16.5 3.00 UNIDADE	202,333	607,00
00034	CAMARA DE AR 10.00X20 50.00 UNIDADE	148,333	7.416,65
00035	PROTETOR DE CAMARA DE AR 10.00X20 28.00 UNIDADE	65,667	1.838,68
00036	PNEU 19.5X24 12 LONAS 20.00 UNIDADE	4.993,333	99.866,66
00037	CAMARA DE AR 18.4 X 34 8.00 UNIDADE	541,333	4.330,66
00038	PNEU S/CAMARA BORRACHUDO 9X17.5 12 LONAS 8.00 UNIDADE	1.011,000	8.088,00
00039	PNEU RADIAL 265/65 ARO 17 16.00 UNIDADE	1.108,000	17.728,00
00040	PNEU RADIAL 175/70 ARO 14 24.00 UNIDADE	447,333	10.735,99
00041	PNEU BORRACHUDO MISTO 295X80 R22,5 8.00 UNIDADE	2.952,333	23.618,66
00042	PNEU LISO MISTO 295X80 R22,5 8.00 UNIDADE	2.798,333	22.386,66
00043	PNEU LISO MISTO 275X80 R22,5 60.00 UNIDADE	2.652,333	159.139,98
00044	PNEU RADIAL BORRACHUDO 285/75 ARO 16 16.00 UNIDADE	1.860,000	29.760,00
00045	PNEU BORRACHUDO, MISTO 1.100 R22 16.00 UNIDADE	2.985,333	47.765,33
00046	PNEU LISO, MISTO 1.100 R22 24.00 UNIDADE	2.913,333	69.919,99
00047	PNEU TRAZEIRO BORRACHUDO 110/90-17 20.00 UNIDADE	365,000	7.300,00
00048	PNEU TRAZEIRO LISO 110/90-17 16.00 UNIDADE	311,667	4.986,67
00049	PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO 90/90-19 16.00 UNIDADE	295,333	4.725,33
00050	PNEU DIANTEIRO LISO 90/90-19 16.00 UNIDADE	265,333	4.245,33
00051	CAMARA DE AR DIANTEIRA 90/90-19 34.00 UNIDADE	45,667	1.552,68
00052	CAMARA DE AR TRAZEIRA 110/90-17 34.00 UNIDADE	49,667	1.688,68
00053	PNEU TRASEIRO 18.4 X 34 12 LONAS 14.00 UNIDADE	5.859,667	82.035,34



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA  
Prefeitura Municipal de Piçarra



00054	PNEU RADIAL BORRACHUDO 265/70 ARO 17 16.00 UNIDADE	1.708,000	27.328,00
00055	PNEU 20.5X25 16 LONAS 8.00 UNIDADE	8.466,667	67.733,34
00056	CAMARA DE AR 20.5X25 8.00 UNIDADE	732,000	5.856,00
00057	PNEU BORRACHUDO MISTO 275/80 22.5 56.00 UNIDADE	2.982,000	166.992,00
00058	PNEU LISO MISTO 275/80 22.5 36.00 UNIDADE	2.702,333	97.283,99
00059	PNEU DIANTEIRO 14.9-24 10.00 UNIDADE	3.670,333	36.703,33
00060	PNEU 205X60 R16 16.00 UNIDADE	666,667	10.666,67
00061	CAMARA DE AR 18.4X30 15.00 UNIDADE	445,000	6.675,00
00062	CAMARA DE AR 12.4X24 20.00 UNIDADE	262,333	5.246,66
00063	PNEU LISO 700X16 (AGRICOLA) 10.00 UNIDADE	886,667	8.866,67
00064	PNEU 14.9X28 10.00 UNIDADE	3.891,667	38.916,67
00065	PNEU 23.1X30 6.00 UNIDADE	7.180,000	43.080,00
00066	PNEU 7.50X16 AGRICOLA (PARA GRADE ARADORA) 20.00 UNIDADE	913,333	18.266,66
00067	PNEU 750X16 MILITAR (PARA IMPLEMENTO AGRICOLA) 16.00 UNIDADE	996,667	15.946,67
00068	CAMARA DE AR 7.50X16 16.00 UNIDADE	96,667	1.546,67
00069	CAMARA DE AR 14.9-24 4.00 UNIDADE	326,667	1.306,67
00070	PNEU RADIAL REF. 265/75 ARO 16 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 16.00 UNIDADE	1.183,333	18.933,33
00071	PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 14 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 124.00 UNIDADE	481,667	59.726,71
00072	PNEU RADIAL REF: 175/70 ARO 14 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 8.00 UNIDADE	441,667	3.533,34
00073	PNEU S/CAMARA 9X17.5 LISO 12 LONAS 30.00 UNIDADE	1.285,667	38.570,01
00074	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000X20 MISTO 14 LONAS		



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



	Pneumaticos para caminhão, e onibus e seus rebocados, dimensões 1.000-20 para roda de tração, construção diagonal aro 20, 14 lonas, Misto Asfalto/Terra, novo (primeira vida) com Certificação Compulsoria INMETRO.		
	30.00 UNIDADE	2.177,333	65.319,99
00075	PNEU DIAGONAL LISO 1000X20 MISTO 14 LONAS		
	Pneumaticos para caminhão, e onibus e seus rebocados, dimensões 1.000-20, construção diagonal aro 20, 14 lonas, Misto Asfalto/Terra, novo (primeira vida) com Certificação Compulsoria INMETRO.		
	20.00 UNIDADE	1.835,667	36.713,34
00076	PNEU LISO 750X16 10 LONAS		
	12.00 UNIDADE	926,667	11.120,00
00077	PNEU BORRACHUDO 215/75 R17.5		
	40.00 UNIDADE	1.474,000	58.960,00
00078	PNEU LISO 215/75 R17.5		
	20.00 UNIDADE	1.303,667	26.073,34
00079	PNEU 285/75 R16		
	24.00 UNIDADE	1.852,333	44.455,99
00080	PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO 80/100 R18		
	2.00 UNIDADE	244,333	488,67
00081	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 90/90 R18		
	2.00 UNIDADE	284,333	568,67
00082	CAMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R18		
	4.00 UNIDADE	44,000	176,00
00083	CAMARA DE AR TRAZEIRA 80/100 R18		
	4.00 UNIDADE	44,000	176,00
00084	PNEU RADIAL REF. 195/65 ARO 15		
	Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.		
	8.00 UNIDADE	497,333	3.978,66
00085	PNEU RADIAL REF. 175/65 ARO 14		
	Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.		
	48.00 UNIDADE	384,000	18.432,00
00086	PNEU RADIAL 185/70 R14		
	24.00 UNIDADE	480,000	11.520,00
00087	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13		
	Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.		
	12.00 UNIDADE	418,000	5.016,00
00088	PNEU 215/65 R16		
	8.00 UNIDADE	654,000	5.232,00
00089	PNEU 215/80 R16		
	8.00 UNIDADE	739,000	5.912,00
00090	PNEU RADIAL 215/75 R 16		



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



20.00	UNIDADE	897,333	17.946,66
00091	PNEU RADIAL 215/70 ARO 16		
	Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as normas		
	ABNT NBR 5531, NBR		
	6087 e NBR 6088.		
12.00	UNIDADE	805,667	9.668,00
VALOR TOTAL R\$			3.245.820,57

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra. .

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra.

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 1010.151220022.2.052 Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos da SEMOSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1010.154510022.2.055 Manutenção da Limpeza Pública no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0909.201220005.2.027 Manutenção da SEMDEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0909.206080004.2.035 Manutenção da Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1212.121210021.2.099 Manutenção de Veículos da SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1812.123610024.2.281 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.081220017.2.232 Manutenção de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



Veículos do FMAS e SEMTPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082430017.2.247 Manutenção do Veículo do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082440016.2.249 Aquisição e Manutenção de Veículos para o CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082440017.2.265 Manutenção do Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.101220011.2.192 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.103010013.2.198 Manutenção de Ambulância, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.103040014.2.224 Aquisição e Manutenção de Veículos da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.103020012.2.212 Manutenção da Base Descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.103020025.2.221 Aquisição e Manutenção de Veículo Tipo VAM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

### **6.1. A Contratada obriga-se a:**

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.245.820,60;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PIÇARRA - 8 de Março de 2021

---

**LAANE BARROS LUCENA FERNANDES**  
Prefeita